

TERMO ADITIVO Nº 062/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSOº 2011-0.105.353-0  
PROCESSO SEI 6110.2021/0003181-5

**PARTÍCIPE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Incremento de recursos humanos conforme Plano de Trabalho/Orçamentário para o período de maio a agosto de 2024, transcrito na cláusula segunda – item 2.1.1

**VALOR MENSAL** R\$ 3.387.495,89 (três milhões, trezentos e oitenta sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001.0



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Doutor Siqueira de Campos nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, MARILANDE MARCOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada CONVENENTE, e, de outro lado, o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0031-07, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador MARIO SANTORO JUNIOR, portador do RG nº [REDACTED] - [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada CONVENIADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO 062/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G, nos termos das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Incremento de recursos humanos conforme Plano de Trabalho/Orçamentário para o período de maio a agosto de 2024, com as mesmas atividades assistenciais.

2.1.1 Conforme plano de trabalho/orçamentário haverá alteração nas seguintes unidades hospitalares:

2.1.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

#### INCLUSÃO

38 Plantões Diurno e 41 Plantões Noturno – CLT;

12 Plantões Diurno e 09 Plantões Noturno – PJ;



- 10 Plantões Médico Especialista Neurologista Infantil com 10 horas/semanais;
- 10 Plantões Médicos Especialista Cardiologista com 10 horas/semanais;
- 05 Plantões Médicos Especialista Cirurgião Infantil Pediátrico 10 horas/semanais – PJ.

### 2.1.3 HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL

#### PRONTO SOCORRO GINECOLÓGICO OBSTÉTRICO

##### INCLUSÃO

- 03 Enfermeiros Obstetras 36 horas/diurno;
- 02 Enfermeiros Obstetras 36 horas/noturno.

##### ALOJAMENTO CONJUNTO

##### INCLUSÃO

- 31 Plantões Médicos Neonatologistas 06 horas;
- 03 Fonoaudiólogos 30 horas.

### 2.1.4 HOSPITAL MUNICIPAL DR IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA

#### Pronto Socorro Ginecológico Obstétrico

##### Inclusão

- 02 Enfermeiros Obstetras 36 horas/Diurno;
- 03 Enfermeiros Obstetras 36h/Noturno;
- 02 Técnicos de Enfermagem 36 horas/Diurno;
- 03 Técnicos de Enfermagem 36 horas/Noturno;
- 21 Plantões Médicos Obstetras 12 horas.

##### Centro Obstétrico

##### Inclusão

- 10 Plantões Médicos Obstetras 06 horas.

### 2.1.5 HM MATERNIDADE ESCOLA DR MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

#### Unidade de Terapia Intensiva

##### Inclusão

- Segundo Aparelho de Proteção Neuro-Cerebral.



**Centro Obstétrico**

**Inclusão**

- 02 Auxiliares Técnicos Administrativos 36 horas;
- 01 Enfermeiro Neonatologista 36 horas/Diurno;
- 03 Auxiliares Técnicos Farmácia Diurno;
- 02 Auxiliares Técnicos Farmácia Noturno.

**Unidade de Terapia Intensiva**

**Inclusão**

- 01 Psicólogo 30 horas/Diurno.

**2.1.6 HM PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA**

**Inclusão**

- 01 Supervisor Médico Obstetra 20 horas.

**Centro Obstétrico**

**Inclusão**

- 03 Enfermeiros Obstetras 36 horas/Diurno;
- 03 Enfermeiros Obstetras 36 horas/Noturno;
- 10 Plantões Médicos Obstetras 12 horas/Diurno;
- 10 Plantões Médicos Obstetras 12 horas/Noturno;
- 03 Auxiliares Técnicos Administrativo – Diurno;
- 02 Auxiliares Técnicos Administrativo – Noturno

**Alojamento Conjunto**

- 21 Plantões Médicos Obstetras 06 horas/Diurno;
- 01 Fonoaudiólogo 30 horas/Diurno.

**2.1.7 HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR ALÍPIO CORRÊA NETTO**

**Centro Obstétrico**

**Inclusão**

- 05 Plantões Médicos Obstetras 12 horas/Diurno;
- 05 Plantões Médicos Obstetras 12 horas/Noturno;
- 03 Auxiliares Técnicos Administrativo Diurno;
- 02 Auxiliares Técnicos Administrativo Noturno;
- 02 Enfermeiros Neonatologistas 36 horas/Diurno.



2.18 HOSPITAL MUNICIPAL DR FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA

Centro Obstétrico

Inclusão

03 Auxiliares Técnicos Administrativos 36 Horas/Diurno

Alojamento Conjunto

Inclusão

01 Assistente Social 30 horas;

01 Psicólogo 30 horas/Diurno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do incremento para o período de maio a agosto de 2024, sendo o valor mensal de **R\$ 3.387.496,39** (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), onerando a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 - Fonte 00.1.500.9001

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO

4.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período - 2024	Mensal	Total
maio a agosto	R\$ 3.387.495,89	R\$ 13.549.983,56

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

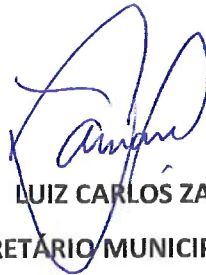
5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

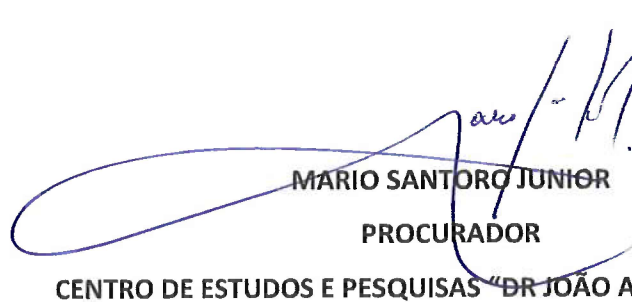
São Paulo, 01 de maio de 2024.



**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**



**MARILANDE MARCOLIN**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

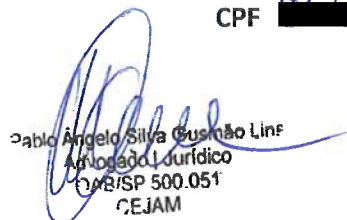
  
**MARIO SANTORO JUNIOR**  
**PROCURADOR**  
**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR JOÃO AMORIM" - CEJAM**  
*Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM*

**TESTEMUNHAS:**

**NOME**  
**CPF**

*Teia*  
**NOME** *Valéria Kelly Teia*  
**CPF** *██████████*



  
**Paulo Angelo Silva**  
**Advogado Jurídico**  
**OAB/SP 500.051**  
**CEJAM**